



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0190/2016

DISPENSA 005/2016 / FUNDAMENTO: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

SOLICITANTE: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

SOLICITAÇÃO: Contratação da empresa M SALES PNEUS AUTO CENTER, CNPJ 09.150.462/0001-60, para prestação de serviços e venda de peças concernentes à revisão geral do veículo FIAT UNO WAY 1.0, placa OUC-4758 pertencente à Câmara Municipal de São José do Divino.

### **PARECER TÉCNICO**

#### **I – DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de licitação avaliou os autos do Proc. Adm 0190/2016 e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido.

No tocante à necessidade do objeto, conforme especificação contida na requisição de serviços que o compõem, verifica-se indispensável para a execução das rotinas administrativas e relativas ao desempenho das atividades legislativas;

#### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No tocante à natureza da despesa e qualificação de dispensa à qual se submete a essa Comissão, pondera-se os seguintes aspectos:

A Constituição Federal em seu Art. 37, inciso XXI torna como regra o processo licitatório para as contratações do poder público, nesse mesmo sentido corrobora a Lei de Licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 02.940.265/0001-03  
**CONTROLE DE PROCESSOS**

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Um desses casos de contratação direta está disciplinado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, situação esta que fundamentamos este procedimento, posto que a solicitação expressa nessa consulta, não ultrapassa o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da Lei de Licitações.

### III – PARECER

Nestes termos, essa Comissão é favorável pela realização de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 para Contratação da empresa M SALES PNEUS AUTO CENTER, CNPJ 09.150.462/0001-60, para prestação de serviços e venda de peças concernentes à revisão geral do veículo FIAT UNO WAY 1.0, placa OUC-4758 pertencente à Câmara Municipal de São José do Divino.

Isto posto e revestido o ato das formalidades legais, submete-se à apreciação superior, para em concordando, proceder a indispensável ratificação.

São José do Divino (PI), 29 de Junho de 2016.

**Antonio de Sousa Machado**  
Presidente da CPL

---

**Joel Fernandes Lima**  
Membro

Recebi o processo em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

Maria José Santos Machado  
Presidente